

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR 1º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA**

REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Com fulcro no art. 130, VI, do Regimento Interno deste Parlamento, fui designado para relatar o Projeto de Lei nº 0364.4/2021, de autoria do Deputado Adrianinho, que pretende estender a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos, concedida aos doadores de sangue e de medula, conforme estabelecido na Lei nº 10.567, 07 de novembro de 1997, às doadoras de leite humano.

Ao proceder o exame da proposta legislativa em comento, constatei estreita semelhança com o Projeto de Lei nº 0141.2/2020, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que também altera a Lei nº 10.567, de 1997, para conceder a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos às doadoras de leite humano, que, por sua vez, encontra-se apensado ao PL nº 0072.6/2019, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, cujo escopo é o de limitar a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos ao âmbito estadual, a fim de conformar a referida Lei à obediência da autonomia municipal, sedimentada no art. 18 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como de distinguir o modo de comprovação entre os doadores de sangue e os de medula. Ambos os Projetos de Lei encontram-se nesta Comissão de Constituição e Justiça para minha relatoria, em face das proposições acessórias acolhidas no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação e da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Diante da flagrante conexão entre as proposições, no meu entendimento, o Projeto de Lei nº 0364.4/2021 deve tramitar conjuntamente com os Projetos de Lei nºs 0072.6/2019 e 0141.2/2020, na forma prescrita pelo parágrafo único do art. 216 do Regimento Interno da Casa, sendo o PL nº 0072.6/2019 o mais antigo em tramitação.



Ante o exposto, apresento voto no sentido de que, ouvidos os Membros deste Colegiado, seja encaminhado o presente Requerimento ao 1º Secretário da Mesa para que proceda ao **apensamento do Projeto Lei nº 0364.4/2021 ao Projeto de Lei nº 0072.6/2019** (este o mais antigo, ao qual já está apensado o PL nº 0141.2/2020), com o fito de que tramitem conjuntamente, nos termos do parágrafo único do art. 216 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, vez que as proposições parlamentares tratam de matérias conexas.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator